

Feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM		FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Protocolo nº: 13502112006	Divisão: <i>DIURB-27104</i>	FL. Nº 246
Mat.: _____	Visto: <i>RO</i>	Parecer Técnico DIURB Nº 037/2006
Processo COPAM Nº 03662/2001/001/2001		

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA	
Empreendimento: POSTO CAPUL - posto revendedor	
Atividade: Com. varejista de comb. autom. derivado de petróleo e álcool	Classe: 3 (DN 74/04)
Endereço (Empreendimento): Av. Castelo Branco, s/nº - Centro	CEP: 38.610-000
Localização: Zona Urbana Comercial	
Município: UNAÍ / MG	Telefone: (38) 3677-5100
Consultoria Ambiental: SANETEC - Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade: 06 anos

RESUMO

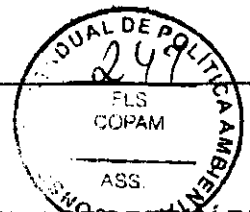
O empreendimento POSTO CAPUL, de propriedade da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA, com CNPJ nº 25.834.847/0004-45, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, está localizada na Zona Urbana Comercial do Município de Unaí/MG, e possui capacidade nominal de armazenagem atual de 90.000 litros de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel. O produto combustível é, atualmente, adquirido junto à Petrobrás Distribuidora S/A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de uma garagem residencial ou comercial construída em cota inferior à do solo.

A análise do projeto básico, corroborada com as vistorias realizadas ao empreendimento e com as informações obtidas do processo ambiental, comprovou que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram atendidas.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação (Corretiva) para o empreendimento POSTO CAPUL, pertencente à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE UNAÍ LTDA, dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos, situado no município de Unaí/MG e registrado no órgão ambiental através do processo COPAM nº 03662/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao cumprimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Divisão de Projetos Urbanísticos e Infra-estrutura de Transporte - DIURB		Diretoria de Licenciamento de Infra-Estrutura
Coordenador: Eduardo Luiz de A. Bacelar	Gerente: Regina Lúcia Medeiros de Souza	Diretor: José Flávio Mayrink Pereira
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	Assinatura: <i>Regina de Souza</i>	Assinatura: <i>[Assinatura]</i>
Autora: Edvaldo Sabino da Silva		
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>		
Data: 28, 4, 2006	Data: 28, 4, 2006	Data: 02, 05, 2006



1 – INTRODUÇÃO

O empreendimento POSTO CAPUL, de propriedade da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAI LTDA, com CNPJ nº 25.834.847/0004-45, dedica-se, desde 1975, às atividades de revenda varejista de combustíveis líquidos automotivos, estando localizado na Zona Urbana Comercial do Município de Unai/MG. O produto combustível é, atualmente, adquirido junto à Petrobrás Distribuidora S/A, a qual é também proprietária dos equipamentos (tanques e bombas) e da imagem publicitária do empreendimento.

O Posto CAPUL, situado na confluência da Avenida Castelo Branco com a Rua Prefeito João Costa, à frente da Cooperativa, ocupa uma área total de 1.790 m², sendo a área construída de 1.350 m² e sua capacidade nominal atual de armazenamento de combustível é de 90.000 litros.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 28/03/2003, tem o número de registro MG 0031310 e deverá ser revalidado a cada 03 meses.

O registro no COPAM/FEAM teve início em 28/12/2001, através de cadastramento eletrônico, via e-mail, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 03662/2001/001/2001 e o Formulário de Orientação Básica – FOB com protocolo nº 056195/2001.

Foi anexada aos autos do processo a declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Unai, e datada de 28/11/2002, informando que o empreendimento encontrava-se em conformidade como as leis e regulamentos administrativos daquele município.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria da SANETEC – Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, através do engenheiro civil Sr. Honório Pereira Botelho, com registro no CREA/MG de número 2.841/D.

O empreendimento, nos meses de Março, Abril e Maio/2003, foi submetido a uma reforma em seu parque de instalações a qual consistiu na retirada de 05 tanques plenos de 15.000 litros, na instalação de 03 tanques ecológicos (02 tanques de 30.000 litros e 01 tanque de 15.000 litros), na reforma do piso e edificações e na renovação da imagem publicitária do posto revendedor. A reforma foi solicitada pela Petrobrás em Novembro/2002 e aprovada pela FEAM/NUCOM, tendo sido anexado aos autos a documentação comprobatória dos serviços realizados.

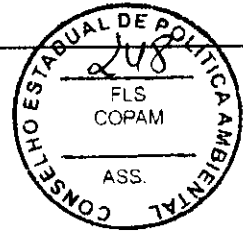
Foram realizadas em 22/10/2003 e 23/11/2004 vistorias técnicas às instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitidos os Relatórios de Vistorias nº 4068/2003 e 08686/2004.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe-3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de uma garagem residencial ou comercial construída em cota inferior à do solo.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, efetuada pela DIMOG em 30/03/2005, comprovou que o empreendimento não se encontra no raio de influência de nenhuma Unidade de Conservação ou área de interesse ambiental, eximindo-se das exigências do disposto na Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Resolução CONAMA nº 13/90 de 06/12/1990 e Lei nº 14.309 de 19/06/2002.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto CAPUL possui, atualmente, uma capacidade nominal de armazenagem de 90.000 litros, entre álcool (15.000 litros), gasolina (30.000 litros) e óleo diesel (45.000 litros), distribuídos em 03 tanques subterrâneos, instalados em Março/2003 - durante a reforma promovida no posto revendedor, e 01 tanque instalado em Novembro/2005.

O empreendimento está localizado em zona urbana com ocupação predominantemente comercial, em terreno plano, com área total de 1.790 m² e área construída de 1.350 m².

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura metálica sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga um escritório administrativo, um boxe para troca de óleo e outro para lavagem veicular (ducha) e um terceiro destinado a atividade de borracharia. O empreendedor atendendo ao disposto na Deliberação Normativa COPAM 050/2001 anexou aos autos do processo o projeto do passeio público, à frente do empreendimento, assim como o documentário fotográfico da sua estrutura física a qual atende aos critérios adotados pela FEAM/NUCOM.

O empreendimento exerce as atividades de revenda de combustíveis automotivos desde 1975 e possui atualmente um efetivo de 12 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento é de 05:00 as 22:00.

A água consumida nas atividades administrativas do posto revendedor é fornecida pela rede pública, administrada pela COPASA/MG. Já a água utilizada nas atividades operacionais é fornecida por um poço artesiano cuja captação possui outorga concedida pelo IGAM através do Processo 242/2003, com validade até 20/10/2009.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

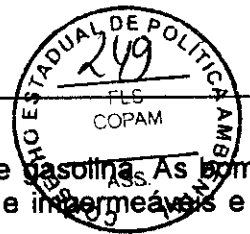
O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC, compreende 04 tanques subterrâneos, jaquetados e de parede dupla, construídos segundo a norma NBR 13.785, sendo 01 tanque pleno de 15.000 litros e 01 tanque pleno de 30.000 litros para estocagem de óleo diesel, 01 tanque de 30.000 litros bi-compartimentado (15.000 X 15.000 litros) para armazenagem de gasolina e álcool e 01 tanque pleno de 15.000 litros para gasolina. Os tanques, cumprindo o disposto na NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3, são dotados de câmaras de contenção nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga de combustível, possuem descarga do tipo selada e válvula antitransbordamento. Para o atendimento integral à classificação ambiental do empreendimento deverá o empreendedor comprovar a instalação do sistema de monitoramento automático intersticial nos tanques, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão. O sistema (tanque/linha) foi submetido a testes de estanqueidade, realizados em 21/12/2003, sendo aprovado conforme laudo técnico expedido pela Appraisal Avaliações e Engenharia, apenso aos autos.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui, atualmente, um total de 05 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial, sendo 02 bombas duplas (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com óleo diesel, e 02 bombas duplas e 01 bomba simples

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



(01 bico de abastecimento), destinadas à comercialização de álcool e gasolina. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do SASC são em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros e construída segundo o padrão de imagem publicitária definido pela Petrobrás Distribuidora S/A. A pista é construída em piso de concreto com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizadas internamente a projeção da cobertura, as quais conduzem o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo – SAO, localizada próximo ao passeio público da Av. Castelo Branco. O piso da área de descarga de combustíveis também foi construído em concreto e circundado por canaletas interligadas ao SAO.

A lavagem de veículos (ducha) é realizada em boxe situado no prédio dos escritórios, utilizando-se do sistema de jato d'água, a uma frequência média de 12 veículos por dia, conforme informado no RCA. O piso desta área é de concreto, com caimento para o sistema de drenagem, situado à frente e ao fundo do recinto, o qual conduz os efluentes para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

A atividade de troca de óleo é também realizada em um recinto fechado (boxe), dotado de piso em concreto e paredes revestidas com azulejo e piso cerâmico, onde os efluentes são direcionados para o sistema de drenagem, situado à frente e ao fundo do recinto, o qual conduz os efluentes para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem de veículos (ducha) e na fração oleosa

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, desengraxantes e sólidos em suspensão.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO e filtro-prensa.

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar, ao ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água e ao ruído produzido pelos veículos automotivos em circulação nas áreas do empreendimento.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descargas de combustíveis.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluente líquido com igual potencial de toxicidade que aquele produzido nas atividades operacionais do empreendimento.

Constam do relatório elaborado pela ENSR Internacional, à página 60 e 64 os dados relativos a caracterização geológica solo regional e local - amostrado a uma profundidade de até 15,0 m, com informações acerca do perfil litológico e coeficiente de permeabilidade, faltando, porém os demais parâmetros de caracterização, quais seja, nível de pH, resistividade, teor de sulfatos e potencial de corrosão as quais serão objetos de condicionante da Licença em questão. O relatório informou ainda, os dados relativos à caracterização hidrogeológica, quais sejam, o sentido preferencial do fluxo das águas subterrâneas - considerado como sendo na direção sudoeste, e a profundidade do lençol freático - encontrada entre 7,71 e 11,00 metros.

2.2.1 – Histórico de passivos ambientais

O empreendedor anexou aos autos do processo, páginas 57 a 76, o relatório preliminar de investigação de passivo ambiental elaborado em Março/2002 pela ENSR Internacional referente a pesquisa de VOC nas áreas de risco, compreendendo um total de 04 furos de sondagem feitos nas profundidades de 12,0 a 15,0 metros. Em função do panorama de contaminação encontrado (vide resumo na página 64) a ENSR recomendou a realização de teste de estanqueidade e estudos complementares de investigação.

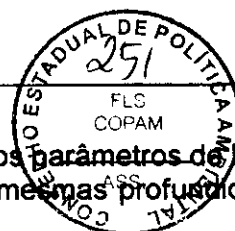
Em Julho/2003 a SEMSO Meio Ambiente promoveu nova investigação de VOC contemplando um total de 12 furos de sondagem, dentre eles os amostrados pela ENSR, cujo trabalho, executado nas profundidades de 0,50 a 1,50 metros, denunciou a existência de contaminação residual na área dos tanques, sugestiva de vazamentos no SASC.

Em 21/12/2003 os tanques e linhas foram submetidos a testes de estanqueidade, conduzidos pela Appraisal, e considerados aprovados.

Tendo em vista o panorama apresentado na última investigação e diante da necessidade de se aprofundar nos trabalhos investigatórios, deverá ser promovida pelo empreendedor a 2ª

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



fase da investigação de passivos com a pesquisa complementar para os parâmetros de BTEX e TPH, para solo e água, nos pontos amostrados pela ENSR e nas mesmas profundidades pesquisadas, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

Em 04/01/2005 o empreendedor enviou à FEAM/NUCOM um relatório de investigação de passivos ambientais elaborado pela SEMSO Meio Ambiente, em Junho/2004, constando a pesquisa de VOC realizada num **posto de abastecimento** existente no interior da Cooperativa, dotado de 01 tanque de óleo diesel de 15.000 litros, destinado a abastecer os veículos da empresa. Tal pesquisa identificou a presença de pluma de contaminação, com fase livre, nos furos de sondagem junto ao tanque, entre 1,00 e 1,50 metros de profundidade. O relatório contém ainda o laudo de estanqueidade do tanque, elaborado pela Appraisal em 19/05/2004, dando condição estanque para o SASC. Cabe esclarecer que esta instalação de abastecimento encontra-se inserida no Processo COPAM nº 00450/1997/003/2001 em análise pela FEAM/DIALE, e, considerando a interface com a FEAM/NUCOM, deverá o empreendedor promover 2ª Fase da investigação de passivos com a pesquisa complementar para os parâmetros de BTEX e TPH, para solo e água, nos pontos críticos amostrados pela SEMSO, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela BRANDT prevê no Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas e Procedimentos Operacionais, procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além da sistemática operacional definida no PCA, o empreendedor promoveu a adoção dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-3, descritos a seguir:

Proteção contra vazamento:

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, no setor de troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Proteção contra transbordamento:

- descarga tipo selada;
- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- válvulas anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/2005 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios e instalações sanitárias (toalhas descartáveis, papéis, etc.), segundo constatado na vistoria, são armazenados em tambores e recolhidos pelo serviço de coleta pública municipal. Desta forma caberá ao empreendedor, a título de condicionante desta Licença, comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão contaminados, os resíduos sólidos gerados pelo SAO e do filtro-prensa são armazenados em tambores e também recolhidos pelo serviço de coleta pública municipal. Uma vez que são resíduos considerados pela NBR 10004/2004 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação ambientalmente correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 – Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Já os efluentes gerados nos boxes de lavagem veicular e troca de óleo, conforme informação do PCA à página 56, serão direcionados para a estação de tratamento de efluentes líquidos da Cooperativa. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA nº 357/2005 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97, sendo esta uma das condicionantes da Licença em referência, constante do Anexo II.

O óleo lubrificante usado é armazenado em tambores metálicos de 200 litros, os quais são estocados em um depósito coberto, e, periodicamente, são recolhidos pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda, licenciada na FEAM para tratamento deste resíduo através do certificado de LO nº 173, de 10-04-2000. O recolhimento encontra-se comprovado através da Nota Fiscal nº 064342/01, emitida pela Cooperativa em 17/02/2005, e anexa aos autos, referente à venda de 1.400 litros do produto à Petrolub. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10004/2004 como Classe-1, devendo comprovar, a título de condicionante desta Licença, a referida destinação, nos moldes das exigências do Anexo II.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, é coletado e armazenado em recipiente específico e também entregue à empresa responsável pela coleta do óleo lubrificante usado.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes e lançado na rede pública da prefeitura. Porém deverá o empreendedor cumprir com as disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969, sendo esta uma das condicionantes da Licença em referência, constante do Anexo II.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso. As atividades de troca de óleo e lavagem veicular (ducha) são realizadas em recintos fechados, dotados de sistemas de drenagem (grelhas), interligados ao SAO.

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

2.3.6 – Poluição sonora

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos semi-novos, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II.

2.3.7 Outras medidas de controle

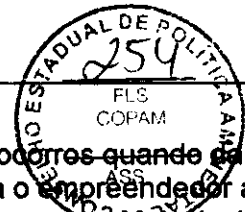
As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Constam do Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pela SANETEC os procedimentos em caso de emergências com vazamentos de combustíveis, as medidas de segurança quando

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



do manuseio de produtos e as ações pertinentes aos primeiros socorros quando da ocorrência de acidentes. Respondendo à solicitação do Relatório de Vistoria o empreendedor apresentou a documentação comprobatória do Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, cujo conteúdo atende as exigências fixadas pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II, detalhadas pela FEAM/NUCOM, através do Termo de Referência PC 004. Porém falta o cumprimento dos Termos PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Dessa forma deverá o empreendedor comprovar o atendimento às exigências postuladas nesses referidos Termos, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

3 - CONCLUSÃO

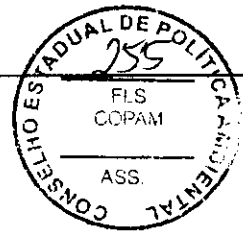
Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOc do empreendimento POSTO CAPUL, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo tratados e minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação (Corretiva) - LOc requerida pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAI LTDA / POSTO CAPUL, através do processo COPAM nº 03662/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



ANEXO I

Empreendedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA	
Empreendimento: POSTO CAPUL - posto revendedor	
Atividade: Com. varejista de comb. autom. derivado de petróleo e álcool	Classe: 3 (DN 74/04)
Endereço (Empreendimento): Av. Castelo Branco, s/nº – Centro	CEP : 38.610-000
Localização: Zona Urbana Comercial	
Município: UNAÍ / MG	Telefone: (38) 3677-5100
Consultoria Ambiental: SANETEC – Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade : 06 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/2004 como "Resíduos Classe-I" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classe-II, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
4	Comprovar a realização do treinamento dos funcionários integrantes da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM.	3 meses
5	Promover no POSTO CAPUL (revendedor) a 2ª Fase da investigação de passivos ambientais com a pesquisa complementar para os parâmetros de BTEX e TPH, para solo e água, nos pontos amostrados pela ENSR e nas mesmas profundidades pesquisadas e apresentar laudo técnico com ART do responsável.	3 meses
6	Promover no Posto de Abastecimento (interno) 2ª Fase da investigação de passivos ambientais com a pesquisa complementar para os parâmetros de BTEX e TPH, para solo e água, nos pontos críticos amostrados pela SEMSO, a uma profundidade de até 6 metros (ou até se alcançar o lençol freático) e apresentar laudo técnico com ART do responsável.	3 meses
7	Comprovar o cumprimento integral às exigências da NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3, com a instalação de monitoramento intersticial nos tanques, tubulações pressurizadas, nos sumps de bombas e unidade de filtragem de óleo diesel..	6 meses
8	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAI LTDA – POSTO CABUL
 PROCESSO COPAM 03662/2001/001/2001



1 Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- Relatório : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/2005 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

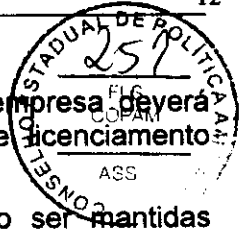
Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização
 4 - Aterro industrial
 7 - Aplicação no solo
 9 - Re-refino de óleo

- 2 - Reciclagem
 5 - Incineração
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 10 - Outras (especificar)

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
 Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I (NBR 10.004/2004), em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo ser cumpridas as diretrizes da Resolução CONAMA 09/93 quanto ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados como Classe-II segundo a NBR 10.004/2004, em especial a DN COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

4 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIURB nº 037/2006
Processo COPAM nº 03662/2001/001/2001